



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 46

De 15 de outubro de 1953

Concede Auxílio à Maternidade Monsenhor Daltro

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Sociedade de Assistência à Maternidade, à Infância e à Adolescência "Monsenhor Daltro", desta cidade, o auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), afim de cooperar financeiramente com a execução da construção de sua sede própria.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de cinquenta - mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para arcar com as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de outubro de 1953.

Alfredo Batista Prata

Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento

Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO